



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 217/51

Lei Orçamentaria

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições, legais

DECRETA:

Artº 1º - A receita para o exercício de 1952 é orçada em Cr. \$ 1.479.894,20 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS) e será realizada com o produto do que for arrecadado, conforme anexo nº 1, que faz parte integrante desta Lei, sob os seguintes Titulos e Sub-titulos.

<u>RECEITA ORDINARIA</u>	Cr. \$	Cr. \$
1- Tributaria.....	633.200,00	
2- Patrimonial.....	6.500,00	
3- Industrial.....	156.000,00	
4- Receita "Diversas"	378.500,00	1.174.200,00
 <u>RECEITA EXTRAORDINARIA</u>		
Receitas extraordinarias.....		<u>305.694,20</u>
TOTAL DA RECEITA		1.479.894,20

Artº 2º - A Despesa a-anexo nº 2-, que igualmente faz parte integrante desta Lei, é fixada em Cr. \$ 1.479.894,20 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS) e será realizada com satisfação dos encargos do Municipio e com o custeio e manutenção dos Serviços Públicos, sob a seguinte distribuição:

<u>DESPESA</u>	Cr. \$
1- Administração Geral	414.727,20
2- Serviços Públicos - de interesse com o Estado.....	232.300,00
3- Serviços Públicos - Municipais.....	303.152,00
4- Obras e Melhoramentos.....	417.300,00
5- Encargos Diversos...	<u>112.415,00</u>
TOTAL DA DESPESA.....	1.479.894,20

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões do Governo Municipal, aos 12 de dezembro de 1951.

Autonio de Carvalho